



**PARECER Nº 132/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 103/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer, que “revoga o parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 9.110 de 04 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 9.110/2022 que autorizou a criação do Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis, de forma específica para promover a revogação do parágrafo único do art. 5º, excluindo a limitação de utilização do benefício pelos atletas e equipes por apenas duas vezes no mesmo exercício.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o projeto que ora apresentamos, visa melhorar a lei 9.110, que foi um projeto também de minha autoria, que criou o programa de apoio ao esporte amador, no que se refere a quantidade de vezes que as equipes ou atletas poderiam utilizar desse benefício, limitando à apenas duas vezes por ano, devido o recurso para tal ser reduzido quando da criação da referida lei. Em conversa com o secretário municipal de esportes, foi nos apresentado que graças a emendas impositivas de alguns vereadores, e o crescimento do ICMS esportivo, a verba para manter o programa aumentou bastante, o que proporciona realizar mais apoio a esses atletas e equipes”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 103/2025.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 103/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z4M**0VG****NZ5****2YP**